



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 1 de 138

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 2 de 138

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de outubro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.892, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a novo prazo da quarentena, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a redução do número de casos de COVID 19 na Estância Turística de Olímpia, na ordem de 20% e a redução no número de óbitos registrados na ordem de 58% nos últimos 28 dias;

Considerando que a média diária de casos tem apresentado queda consistente a cada ciclo, tendo reduzido de 38 casos diários no mês de agosto para atuais 13 casos diários no presente mês,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estendida, até 09 de novembro de 2020, a vigência da medida de quarentena na Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Ficam mantidas as medidas descritas no Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, e suas alterações, bem como os Decretos n.ºs 7.856, de 21 de agosto de 2020, 7.877 e 7.878, de 17 de setembro de 2020 e 7.882, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor a partir das 00hs do dia 10 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 09 de outubro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 3 de 138

Editais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 05/2020 – EXIBIÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA DRIVE-IN

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 4 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer a realização de Sessão de Cinema Drive-in. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Será Selecionada 1 (uma) proposta para realização de Sessão de Cinema Drive-in.. A Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 5 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser grupo/pessoa/empresa com sede no município de Olímpia, formado por artista ou ser produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Projeto (ANEXO IV)
- g. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta que deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução e detalhes técnicos. A proposta deverá conter no mínimo 6 (seis) sessões de cinema, com capacidade mínima para 30 carros cada. A exibição deverá ser totalmente gratuita e as entradas deverão ser disponibilizadas com antecedência, respeitando-se a ordem de solicitação, evitando aglomeração.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020 tendo como base os seguintes critérios:

A- Quantidade de Sessões– até 3 pontos

Avalia a quantidade de sessões propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Olímpia
O MELHOR DESTINO É AQUI

RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 6 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Pontuação: 3 (três) pontos - nove ou mais sessões

2,5 (dois virgula cinco) pontos – oito sessões

2 (dois) pontos – sete sessões

1 (um) pontos – seis sessões

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- a. A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- b. Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- c. Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta
- d. Menos de seis sessões na proposta

B – Capacidade de público– até 2,5 pontos

Número de vagas disponíveis, bem como, sistema operacional capaz de operar para certo número de expectadores.

Pontuação: 2,5 (dois virgula cinco) pontos – capacidade para 100 ou mais veículos

2 (dois) pontos – capacidade para 50 a 100 carros

1,5 (um virgula cinco) pontos – capacidade para 30 a 50 carros

1 (um) pontos – capacidade para 30 carros

00 (zero) ponto e desclassificação automática – capacidade menor que 30 carros

C – Filmes disponíveis– até 2,5 pontos

Avalia os filmes que serão exibidos nas sessões.

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Filmes super lançamento com nota entre 8,8 e 9,8 no IMDB ou TOMATOES



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 7 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

2 (dois) pontos – Filmes Lançamento com nota entre 8,0 e 8,8 no IMDB ou TOMATOES

1,5 (um vírgula cinco) pontos – Filmes Lançamento com nota entre 7,5 e 7,9 no IMDB ou TOMATOES.

1 (um) pontos – Filmes de catálogo com nota entre 8,8 e 9,8 no IMDB ou TOMATOES.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- Filmes impróprios para menores;
- Filmes que não estejam de acordo com os critérios de pontuação;
- Filmes com conteúdo político, partidário, racista ou que agrida qualquer tipo de pensamento ou opinião.

D - Extras – até 2 pontos

Objetos, alimento ou qualquer brinde oferecido pelo proponente:

2 (dois) pontos – o proponente oferece pipoca, refrigerante/suco, squeeze/copo personalizado;

1,5 (um vírgula cinco) pontos – o proponente oferece pipoca e/ou refrigerante.

1 (um) ponto – o proponente oferece balas;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas nos termos deste Edital.

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior pontuação no critério “Número de sessões”.
- Maior pontuação no critério “Capacidade de Público”.
- Maior pontuação no critério “Filmes disponíveis”.
- Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 8 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projeto classificado - O projeto classificado, dentre os aprovados, será o melhor pontuado.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram o melhor pontuado.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 9 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a realização das sessões será de 60 dias corridos após declarado o vencedor da premiação.

14.2 Os filmes disponíveis para as sessões deverão ser entregues para anterior escolha, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 10 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

14.2.1 Todas as imagens e vídeos do evento farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”.

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 3 (três) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será **DECLASSIFICADO**, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 11 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 12 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 13 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 02/2020 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DANÇA COM GRUPOS DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- Recebimento da Premiação
- Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 14 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública para concorrer ao prêmio do concurso de produção Audiovisual de Dança. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Será Selecionada 1 (uma) proposta para criação de Audiovisual de dança, com no mínimo 60 (Sessenta) minutos. A Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olímpense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da Carta de Anuência (ANEXO II)
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 15 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser grupo com sede no município de Olímpia, formado por artista/ produtor cultural/ participantes de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto ao projeto da iniciativa em envelope para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora.

6.1.1 Documentos Pessoais/Grupos:

4.1.1.1 Inscrição de Pessoa Jurídica

- a. Cartão CNPJ
- b. Comprovante de Residência em nome do grupo/ instituição
- c. RG do dirigente,
- d. CPF do dirigente
- e. Comprovante de Residência do dirigente,
- f. Cartão Cidadão do dirigente
- g. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- h. Carta de anuência assinada por todos os integrantes do grupo, com RG e CPF de cada um deles(ANEXO II).
- i. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- j. Projeto (ANEXO IV)
- k. **Documentos Comprobatórios:** Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 16 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

6.1.1.2 Inscrição de Grupo em Nome do Dirigente ou Indicado

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- RG do dirigente/Indicado,
- CPF do dirigente/indicado
- Comprovante de Residência do dirigente/indicado,
- Cartão Cidadão do dirigente/indicado
- Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Carta de anuência assinada por todos os integrantes do grupo, com RG e CPF de cada um deles(ANEXO II).
- Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Projeto (ANEXO IV)
- Documentos Comprobatórios:** Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual audiovisual na área da dança. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020 , tendo como base os seguintes critérios:

A– Respeito ao tema– até 2,5 (dois virgula cinco) pontos

Avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto.

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) ponto– Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2 (dois) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

1,5 (um virgula cinco) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) ponto – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 17 de 138



b. Não há coerência entre o conteúdo da ação cultural e o objeto proposto;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

c. Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta

B – Relevância e Criatividade – até 3 (três) pontos

Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

Criatividade: Capacidade de criar e transformar a ideia em proposta e ação. Serão verificadas as seguintes dimensões para criatividade: Fluência (sistematização e conexão de ideias), flexibilidade (capacidade de adaptação e transformação da ideia e relação das categorias de ideias), elaboração (adição de detalhes à proposta) e originalidade (proposta inédita)

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se os documentos comprobatórios não mostrarem participação efetiva há mais de 2 (dois) anos.

C – Técnicas de Dança e Viabilidade – até 2,5 pontos

Avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) e quais e quantas técnicas de danças que serão aplicadas a proposta simultaneamente:

a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

c) O material a ser produzido é Inédito e composto com gravações específicas para o Objeto deste Edital



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 18 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Pontuação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

2,5 (dois vírgula cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

2 (dois) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

1,5 (um vírgula cinco) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

1 (um) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- a. Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
- b. A proposta é inviável;
- c. Não foi possível avaliar a exequibilidade.

D - Capacidade Técnica, Cenário e Figurino – até 2 pontos

Capacidade técnica relativa à ação proposta - avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada.

Figurino: Relativo a concepção dos trajes e sua interligação com o tema proposto.

Cenário: Avaliação da qualidade visual dos elementos propostas e sua relação com o tema proposto.

Pontuação:

2 (dois) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

1,5 (um vírgula cinco) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

1 (um) ponto – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas nos termos deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 19 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Projetos com material totalmente inédito.
- Maior pontuação no critério “Relevância e Criatividade”.
- Maior pontuação no critério “Técnicas de dança e Viabilidade”.
- Maior pontuação no critério “Capacidade técnica, Cenário e Figurino”.
- Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projeto classificado - O projeto classificado, dentre os aprovados, será o melhor pontuado.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram o melhor pontuado.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- Projetos aprovados classificados;
- Projetos aprovados suplentes;
- Projetos não aprovados.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 20 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a interposição de recursos para não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- Projetos aprovados classificados;
- Projetos aprovados suplentes;
- Projetos não aprovados.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 21 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a produção dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em pendrive, DVD ou Link de Transferência, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro.

14.2.1 Os pendrives ou DVDs farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 10 (dez) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será DESCLASSIFICADO, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 22 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

15.6 A participação do preponente no presente Edital é irrevogável e irreatável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

15.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 23 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOME DO PROPOSTANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



AV. BRUNO BUENO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - OLÍMPIA - SP - CEP: 13.240-000



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 24 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 05/2020 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO SOBRE O FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA - ASPECTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 25 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública para concorrer ao prêmio do concurso de Documentário Audiovisual da História, Carácter e relevância cultural do Folclore de Olímpia, abordando aspectos históricos e culturais (danças, manifestações, culinária, artesanato, entre outros). O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Será Selecionada 1 (uma) proposta para criação de Documentário Audiovisual da História, Carácter e relevância cultural do Folclore de Olímpia, abordando aspectos históricos e culturais (danças, manifestações, culinária, artesanato, entre outros), com no mínimo 60 minutos. A Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para execução do projeto

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de carácter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

a. Documentação Obrigatória do proponente



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 26 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- c. Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- d. Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- e. Envio de toda a documentação deste Edital.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Projeto (ANEXO IV)
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 27 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual que abranja o Festival do Folclore de Olímpia e seus Aspectos Históricos e Culturais. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A– Respeito ao tema– até 3 pontos

Avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto.

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

a. A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

b. Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

c. Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta

B – Relevância histórica e cultural – até 2,5 pontos

Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 28 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2 (dois) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

1,5 (um virgula cinco) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se os documentos comprobatórios não mostrarem participação efetiva há mais de 2 (dois) anos.

C – Roteiro/Criatividade- Viabilidade – até 2,5 pontos

Avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) simultaneamente:

a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

c) O material a ser produzido é Inédito e composto com gravações específicas para o Objeto deste Edital

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

2 (dois) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

1,5 (um virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

1 (um) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

a. Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;

b. A proposta é inviável;



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 29 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

c. Não foi possível avaliar a exequibilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

D - Capacidade Técnica e Técnica de filmagem – até 2 pontos

Capacidade técnica relativa à ação proposta - avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

Pontuação:

2 (dois) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência; – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

1,5 (um virgula cinco) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

1 (um) ponto – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas nos termos deste Edital.

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Projetos com material totalmente inédito.
- Maior pontuação no critério “Roteiro/Criatividade”.
- Maior pontuação no critério “Relevancia Histórica e Cultural”.
- Maior pontuação no critério “Capacidade técnica e técnica de filmagem”.
- Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projeto classificado - O projeto classificado, dentre os aprovados, será o melhor pontuado.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram o melhor pontuado.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 30 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 31 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a produção dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em pendrive, DVD ou Link de Transferência, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro.

14.2.1 Os pendrives ou DVDs farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 32 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 10 (dez) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será **DECLASSIFICADO**, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 33 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 34 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 35 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 01/2020 – CONCURSO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS COM GRUPOS FOLCLÓRICOS E PARAFOLCLÓRICOS DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 36 de 138

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio do concurso de Documentário Audiovisual das manifestações culturais através dos grupos Folclóricos e Parafolclóricos de Olímpia, bem como, o aspecto histórico e cultural dos grupos. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS.

3. DO PRÊMIO

3.1 Serão Selecionados 16 (dezesesseis) grupos de carácter folclórico e parafolclórico para criação de material audiovisual, que abranja sua manifestação Cultural, através da categoria Folclórico ou Parafolclórico, contando sua história, trajetória e aspectos gerais, com no mínimo 60 (sessenta) minutos das manifestações e apresentações Culturais que realizam. Cada Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para execução do projeto.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de carácter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

a. Documentação Obrigatória do proponente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- c. Preenchimento da Carta de Anuência (ANEXO II)
- d. Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- e. Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- f. Envio de toda a documentação deste Edital.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir de 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1(uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os grupos interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser grupo com sede no município de Olímpia, formado por artista ou ser produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto ao projeto da iniciativa em envelope para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora.

6.1.1 Documentos Pessoais/Grupos:

4.1.1.1 Inscrição de Pessoa Jurídica

- a. Cartão CNPJ
- b. Comprovante de Residência em nome do grupo/ instituição
- c. RG do dirigente,
- d. CPF do dirigente
- e. Comprovante de Residência do dirigente,
- f. Cartão Cidadão do dirigente
- g. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- h. Carta de anuência assinada por todos os integrantes do grupo, com RG e CPF de cada um deles(ANEXO II).
- i. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- j. Projeto (ANEXO IV)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

k. **Documentos Comprobatórios:** Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.1.1.2 Inscrição de Grupo em nome do Dirigente ou Indicado

- a. RG do dirigente/Indicado,
- b. CPF do dirigente/indicado
- c. Comprovante de Residencia do dirigente/indicado,
- d. Cartão Cidadão do dirigente/indicado
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de anuência assinada por todos os integrantes do grupo, com RG e CPF de cada um deles(ANEXO II).
- g. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- h. Projeto (ANEXO IV)
- i. **Documentos Comprobatórios:** Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual que abranja uma manifestação Cultural, através de um grupo Folclórico ou Parafolclórico, contando sua história, trajetória e aspectos gerais. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 (sessenta) minutos. A proposta deverá conter, Entrevistas, Apresentação da manifestação, aspectos históricos e culturais.

7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

7.1.1– Respeito ao tema– até 3 pontos

Avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto.

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 39 de 138

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta

B – Relevância histórica e cultural – até 2,5 pontos

Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2 (dois) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

1,5 (um virgula cinco) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se os documentos comprobatórios não mostrarem participação efetiva há mais de 2 (dois) anos.

C – Roteiro/Criatividade- Viabilidade – até 2,5 pontos

Avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) simultaneamente:

- Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.
- Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.
- O material a ser produzido é Inédito e composto com gravações específicas para o Objeto deste Edital

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

2 (dois) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1,5 (um virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

1 (um) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- a. Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
- b. A proposta é inviável;
- c. Não foi possível avaliar a exequibilidade.

D - Capacidade Técnica e Técnica de filmagem – até 2 pontos

Capacidade técnica relativa à ação proposta - avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

Pontuação:

2 (dois) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

1,5 (um virgula cinco) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta Satisfatoriamente;

1 (um) ponto – proponente é capaz de realizar a ação proposta Regularmente;

0,5 (zero virgula cinco) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta Insatisfatoriamente

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas nos termos deste Edital.

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Projetos com material totalmente inédito.
- b) Maior pontuação no critério “Roteiro/Criatividade”.
- c) Maior pontuação no critério “Relevancia Histórica e Cultural”.
- d) Maior pontuação no critério “Capacidade técnica e tecnica de filmagem”.
- e) Sorteio Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

8 DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projetos classificados - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 16 (dezesesseis) melhor pontuados, tendo em vista o limite previsto neste edital.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os 16 (dezesesseis) melhor pontuados.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc poderá convocar proponentes suplentes quando da necessidade.

9.3 Projetos não aprovados - Os projetos não aprovados serão aqueles que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a Comissão Especial Lei Aldir Blanc alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 42 de 138

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 A Comissão Especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a produção dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em pendrive, DVD ou Link de Transferência, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 43 de 138

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

14.2.1 Os pendrives ou DVDs farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 10 (dez) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será DESCLASSIFICADO, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.2 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.3 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.5 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

15.6 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 44 de 138

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

15.8 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 45 de 138

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

AL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 46 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 06/2020 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DE OLÍMPIA - ASPECTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 47 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública para concorrer ao prêmio do concurso de Documentário Audiovisual da História de Olímpia. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Será Selecionada 1 (uma) proposta para criação de Documentário Audiovisual da História de Olímpia, com no mínimo 60 (Sessenta) minutos. A Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 48 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Projeto (ANEXO IV)
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual que abranja A HISTÓRIA DE de Olímpia e seus Aspectos Históricos e Culturais. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 49 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A- Respeito ao tema – até 3 pontos

Avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto.

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

a. A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

b. Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

c. Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta

B – Relevância histórica e cultural – até 2,5 pontos

Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2 (dois) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

1,5 (um virgula cinco) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 50 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se os documentos comprobatórios não mostrarem participação efetiva há mais de 2 (dois) anos.

C – Roteiro/Criatividade- Viabilidade – até 2,5 pontos

Avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) simultaneamente:

- Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.
- Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.
- O material a ser produzido é Inédito e composto com gravações específicas para o Objeto deste Edital

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

2 (dois) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

1,5 (um virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

1 (um) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
- A proposta é inviável;
- Não foi possível avaliar a exequibilidade.

D - Capacidade Técnica e Técnica de filmagem – até 2 pontos

Capacidade técnica relativa à ação proposta - avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 51 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Pontuação:

2 (dois) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência; – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

1,5 (um virgula cinco) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

1 (um) ponto – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas nos termos deste Edital.

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Projetos com material totalmente inédito.
- Maior pontuação no critério “Roteiro/Criatividade”.
- Maior pontuação no critério “Relevancia Histórica e Cultural”.
- Maior pontuação no critério “Capacidade técnica e técnica de filmagem”.
- Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projeto classificado - O projeto classificado, dentre os aprovados, será o melhor pontuado.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram o melhor pontuado.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 52 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 53 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a produção dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em pendrive, DVD ou Link de Transferência, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro.

14.2.1 Os pendrives ou DVDs farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 10 (dez) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será DESCLASSIFICADO, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 54 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 55 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 56 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 57 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO SOBRE O PROFESSOR JOSÉ SANT’ANNA, CRIADOR DO FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 58 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1.1 Realização de chamada pública para concorrer ao prêmio do concurso de Documentário Audiovisual da História de vida do Professor José Sant’anna. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Será Selecionada 1 (uma) proposta para criação de Documentário Audiovisual da História de vida do Professor José Sant’anna, com no mínimo 60 (sessenta) minutos. A Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olímpense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

a. Documentação Obrigatória do proponente



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 59 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- c. Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- d. Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- e. Envio de toda a documentação deste Edital.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Projeto (ANEXO IV)
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 60 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual que abranja a história de vida do Professor José Sant'anna. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A– Respeito ao tema– até 3 pontos

Avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto.

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

a. A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

b. Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

c. Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta

B – Relevância histórica e cultural – até 2,5 pontos

Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 61 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2 (dois) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

1,5 (um virgula cinco) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se os documentos comprobatórios não mostrarem participação efetiva há mais de 2 (dois) anos.

C – Roteiro/Criatividade- Viabilidade – até 2,5 pontos

Avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) simultaneamente:

a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

c) O material a ser produzido é Inédito e composto com gravações específicas para o Objeto deste Edital

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

2 (dois) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

1,5 (um virgula cinco) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

1 (um) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

a. Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;

b. A proposta é inviável;

c. Não foi possível avaliar a exequibilidade.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 62 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

D - Capacidade Técnica e Técnica de filmagem – até 2 pontos

Capacidade técnica relativa à ação proposta - avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

Pontuação:

2 (dois) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência; – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

1,5 (um virgula cinco) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

1 (um) ponto – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas nos termos deste Edital.

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Projetos com material totalmente inédito.
- Maior pontuação no critério “Roteiro/Criatividade”.
- Maior pontuação no critério “Relevância Histórica e Cultural”.
- Maior pontuação no critério “Capacidade técnica e técnica de filmagem”.
- Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projeto classificado - O projeto classificado, dentre os aprovados, será o melhor pontuado.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram o melhor pontuado.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 63 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 64 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a produção dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em pendrive, DVD ou Link de Transferência, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro.

14.2.1 Os pendrives ou DVDs farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 65 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 10 (dez) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será **DECLASSIFICADO**, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 66 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 67 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 68 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 13/2020 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 69 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio de criação e confecção de esculturas. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão selecionadas 3 (três) obras realizadas por artistas do município de Olímpia. As Iniciativas selecionadas serão contempladas com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento das informações técnicas da obra (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.
- Entrega da Obra para avaliação junto com a documentação.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 70 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta.

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- RG do proponente,
- CPF do proponente
- Comprovante de Residência do proponente,
- Cartão Cidadão do proponente
- Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Informações Técnicas da Obra (ANEXO IV)
- Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar Escultura com tema ligado a cidade de Olímpia (aspecto Turístico, Cultural, Histórico ou Cotidiano). As Obras vencedoras serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição Desta para futuras exposições e utilização como bem entender.

6.3 Os candidatos deverão entregar as obras juntamente com a documentação obrigatória. As obras serão etiquetadas com o Número do protocolo.

6.4 As obras deverão conter indicação das referências “Para cima” e “Para baixo” que deve ser feita em um documento separado no qual é apresentada uma foto da obra. Isso é obrigatório e especialmente útil para obras em que pode ser difícil distinguir as partes de cima e de baixo.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 71 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A – Criatividade – até 3 pontos

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

B – Material e Técnica Aplicada – até 2,5 pontos

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – o Material utilizado é sustentável e a técnica empregada é de alta complexidade.

2 (dois) pontos – o material utilizado é sustentável e a técnica empregada é de média complexidade

1,5 (um virgula cinco) pontos – O material empregado não é sustentável e a técnica empregada é de média complexidade

1 (um) pontos – Material não sustentável e técnica utilizada de baixa complexidade.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 72 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

00 (zero) ponto e desclassificação automática – Material industrializado ou pré moldado / técnica utilizada não atende as expectativas.

C – Dimensões – até 2,5 pontos

Pontuação:

2,5 (dois vírgula cinco) pontos – Obra com dimensões superiores a 1 (um) metro.

2 (dois) pontos – Obra com dimensões entre 0,75m a 1m.

1,5 (um vírgula cinco) pontos – Obra com dimensões entre 0,50m a 0,75m.

1 (um) pontos – Obra com dimensões entre 0,25m e 0,50m.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – Obra com dimensões inferiores 0,25m.

D – Respeito ao Tema – até 2 pontos

Pontuação:

2 (dois) pontos – A obra atende com excelência ao Critério

1,5 (um vírgula cinco) pontos – A obra atende satisfatoriamente ao Critério;

1 (um) ponto – A obra atende regularmente ao Critério.

0,5 (zero vírgula cinco) pontos - A obra atende insuficientemente ao Critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não apresenta obra condizente com o critério.

7.2 Em caso Obras com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maiores dimensão da Obra.
- Maiores pontuação no critério “Criatividade”.
- Maiores pontuação no critério “Técnica e Material”.
- Maiores pontuação no critério “Respeito ao Tema”.
- Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DAS OBRAS



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 73 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

8.1 As obras aprovadas serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

9.1 Obras classificadas – As Obras classificadas, dentre as aprovadas, serão as 3 (Três) melhores pontuadas.

9.2 Obras suplentes – As Obras suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram as 3 (três) melhores pontuadas.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Obras não aprovados – As Obras não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes das obras e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de Obras será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentada na Obra e no descritivo técnico da mesma.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 74 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada Obra, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da Obra, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das Obras.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das Obras e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovadas.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação das obras premiadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA RETIRADA DAS OBRAS

14.1 Os artistas não PREMIADOS deverão retirar suas obras no local de entrega EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final do certame, das 08h às 14h. Depois dessa data, a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará pelo correto armazenamento da obra e nem mesmo por possíveis danos ao material.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 75 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

14.2 As Obras Premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Olímpia, passando portanto a ser posse do Município, ou seja, não serão devolvidas aos proponentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

15.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, todos os direitos de imagem da Obra inscrita.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 76 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

16.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pela execução da obra e do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 77 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 78 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 08/2020 - PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DRIVE-IN

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 79 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MUNICÍPIOS DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer a realização de EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DRIVE-IN. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão Selecionadas 3 (três) propostas para produção de EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DRIVE-IN. Cada Iniciativa selecionada será contemplada com R\$8.000,00 (oito mil reais) para execução do projeto

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olímpense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 80 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Projeto (ANEXO IV)
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de Exposição de Fotos Drive-in. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução e detalhes técnicos. A proposta deverá conter no mínimo 20 imagens em miniatura das fotos que serão exibidas na exposição, respeitando a condição coloridas/ sépia /preto e branco. O Proponente, se selecionado e premiado, deverá posteriormente realizar a impressão da foto em tamanho mínimo de 60x90 e emoldurá-la. A exibição deverá ser totalmente gratuita, sendo vedada a comercialização de qualquer produto, antes, durante e após as sessões, em local escolhido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Olímpia. As fotos deverão ser ligadas a cidade de Olímpia, seus aspectos culturais, históricos, cotidiano e turístico. Após as exposições no formato Drive-in, as fotos, molduras e estruturas serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição desta para futuras exposições e utilização como bem entender.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 81 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A - Criatividade – até 3 pontos -

Avalia a criatividade utilizada nos recursos expositivos, bem como na elaboração das fotos, técnicas aplicadas, entre outros

Pontuação:

3 (três) pontos - Atende completamente o requisito com excelência

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Atende integralmente o requisito.

2 (dois) pontos – Atende parcialmente o requisito.

1 (um) pontos – Atende insuficientemente o requisito.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se não atender aos critérios estipulados minimamente

B – Formato da exibição– até 2,5 pontos

Avalia a forma de exibição , sua fluidez e exequibilidade, bem como roteiro de exposição.

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – É fluida e de fácil execução

2 (dois) pontos – É fluida e de execução parcialmente complexa

1,5 (um virgula cinco) pontos – É pouco fluida e de execução parcialmente complexa

1 (um) pontos – É pouco fluida e de execução muito complexa

00 (zero) ponto e desclassificação automática – quando a proposta inexequível dentro da capacidade do local ou de material.

C – Quantidade e qualidade das fotos– até 2,5 pontos

Avalia quantas fotos e sua qualidade.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 82 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Mais de 35 fotos com qualidade alta

2 (dois) pontos – entre 30 e 35 fotos com qualidade alta

1,5 (um virgula cinco) pontos – entre 25 e 30 fotos com qualidade alta

1 (um) pontos – entre 20 e 25 fotos com média qualidade

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

a. menos de 20 fotos

b. Fotos de qualidade baixa;

c. Fotos com conteúdo político, partidário, racista ou que agrida qualquer tipo de pensamento ou opinião.

D – Respeito ao tema– até 2 pontos

Avalia se o proponente respeita todos os aspectos definidos no tema das fotos:

2 (dois) pontos – Respeita integralmente e com excelência.

1,5 (um virgula cinco) pontos – Respeita integralmente.

1 (um) ponto – Respeita parcialmente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não respeita o tema proposto e seus aspectos gerais.

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) Projetos com material totalmente inédito.

b) Maior pontuação no critério “Quantidade e qualidade”.

c) Maior pontuação no critério “Criatividade”.

d) Maior pontuação no critério “Formato de Exibição”.

e) Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 83 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projetos classificados - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 3 (três) melhores pontuados.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram os 3 (três) melhores pontuados.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 84 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos recebidos fora do prazo e em como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a produção das imagens do projeto a ser contemplado neste Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O material que compõe o projeto deverá ser entregue nos padrões da proposta, com moldura, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro, enumerados no verso de cada imagem com a ordem expositiva.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 85 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

14.2.1 Os materiais farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser devolvidos ao proponente, de acordo com o disposto no Regulamento de Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 3 (três) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os mesmos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será **DECLASSIFICADO**, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 86 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas em primeira instância, de acordo com o presente Edital.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva como foram a captação das imagens, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 87 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 88 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 10/2020 - PRODUÇÃO MUSICAL COM LETRA E MELODIA COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, RETRATANDO A ESTANCIA TURÍSTICA E SUA RECEPTIVIDADE

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 89 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio de composição musical. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão selecionadas 3 (três) obras, composição com letra e melodia, realizadas por artistas do município de Olímpia. Cada Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Envio de toda a documentação deste Edital.
- Entrega da Obra para avaliação junto com a documentação.
- Entrega de Pen Drive contendo gravação do artista junto com a documentação.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 90 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta.

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Pen Drive contendo gravação da obra.
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Os artistas que estiverem aptos a concorrer a premiação após a avaliação documental, deverão apresentar uma música com letra e melodia gravada em estúdio (somente áudio). A letra deverá retratar a cidade de Olímpia, sua história e sua receptividade. A letra da música deverá conter no mínimo 3 (três) estrofes e um refrão. A letra, melodia e arranjos deverão ser totalmente inéditos (vedado também samplear), sendo que, o compositor, será o responsável por qualquer e eventual plágio. As Obras vencedoras serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição Desta para futuras exposições e utilização como bem entender.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 91 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.3 Os candidatos deverão entregar as obras juntamente com a documentação obrigatória.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A- Criatividade – até 3 pontos

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

B – Ritmo – até 2,5 pontos

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – ritmo envolvente e alegre atendendo integralmente

2 (dois) pontos – Ritmo envolvente e alegre que atenda parcialmente

1,5 (um virgula cinco) pontos – Ritmo envolvente que atenda parcialmente

1 (um) pontos – Ritmo que atende insuficientemente

00 (zero) ponto e desclassificação automática – Material tem baixa qualidade o ritmo é explorado de forma insatisfatória.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 92 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

C – Arranjo – até 2,5 pontos

Pontuação:

2,5 (dois vírgula cinco) pontos – Arranjo inédito, de alta qualidade musical e com aspectos regionais

2 (dois) pontos – Arranjo inédito e de alta qualidade

1,5 (um vírgula cinco) pontos – Arranjo inédito com aspectos regionais

1 (um) pontos – Arranjo inédito

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se arranjo copiado.

D – Respeito ao Tema – até 2 pontos

Pontuação:

2 (dois) pontos – A obra atende com excelência ao Critério

1,5 (um vírgula cinco) pontos – A obra atende satisfatoriamente ao Critério;

1 (um) ponto – A obra atende regularmente ao Critério.

0,5 (zero vírgula cinco) pontos - A obra atende insuficientemente ao Critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não apresenta obra condizente com o critério.

7.2 Em caso Obras com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior pontuação no critério “Criatividade”.
- Maior pontuação no critério “Arranjo”.
- Maior pontuação no critério “Ritmo”.
- Maior pontuação no critério “Respeito ao Tema”.
- Sorteio Público.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 93 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

8- DA APROVAÇÃO DAS OBRAS

8.1 As obras aprovadas serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

9.1 Obras classificadas – As Obras classificadas, dentre as aprovadas, serão as 3 (Três) melhores pontuadas.

9.2 Obras suplentes – As Obras suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram as 3 (três) melhores pontuadas.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Obras não aprovadas – As Obras não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes das obras e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de Obras será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentada na Obra e no descritivo técnico da mesma.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 94 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 09 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada Obra, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da Obra, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das Obras.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das Obras e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- Obras aprovadas classificadas;
- Obras aprovadas suplentes;
- Obras não aprovadas.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação das obras premiadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA RETIRADA DAS OBRAS

14.1 Os artistas não PREMIADOS deverão retirar suas obras no local de entrega EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final do



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 95 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

certame, das 08h às 14h. Depois dessa data, a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará pelo correto armazenamento da obra e nem mesmo por possíveis danos ao material.

14.2 As Obras Premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Olímpia, passando portanto a ser posse do Município, ou seja, não serão devolvidas aos proponentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, todos os direitos uso, de imagem e autoria da Obra inscrita.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 96 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

16.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pela execução da obra e do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 97 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 98 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 11/2020 - PRODUÇÃO E DECLAMAÇÃO DE POESIA COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 99 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio de criação, produção e declamação de poesia. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão selecionadas 3 (três) obras realizadas por artistas do município de Olímpia. As Iniciativas selecionadas serão contempladas com R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Envio de toda a documentação deste Edital.
- Entrega da Obra para avaliação junto com a documentação.
- Entrega de Pen Drive ou DVD contendo gravação do artista declamando a poesia com a documentação.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 100 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta.

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- RG do proponente,
- CPF do proponente
- Comprovante de Residência do proponente,
- Cartão Cidadão do proponente
- Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Poesia Impressa em Papel A4, Letra Arial, Tamanho 12, contendo Título da Obra e autor,
- Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar Poesia impressa em papel A4, Fonte Arial, Tamanho 12, contendo título e autor, além de gravação (material audiovisual) em boa qualidade do autor declamando a obra. A poesia deve ter tema ligado a cidade de Olímpia (aspecto Turístico, Cultural, Histórico ou Cotidiano). As Obras vencedoras serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição Desta para futuras exposições e utilização como bem entender.

6.3 Os candidatos deverão entregar as obras juntamente com a documentação obrigatória.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 101 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A– Criatividade – até 3 pontos

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

B – Declamação – até 2,5 pontos

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – o Material Audiovisual tem alta qualidade e a declamação é bem realizada .

2 (dois) pontos – o Material Audiovisual tem alta qualidade e a declamação é satisfatoriamente realizada

1,5 (um virgula cinco) pontos – o Material Audiovisual tem média qualidade ou a declamação é realizada e forma regular

1 (um) pontos – Audiovisual tem baixa qualidade ou a declamação é realizada e forma insatisfatória



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 102 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

00 (zero) ponto e desclassificação automática – Material Audiovisual tem baixa qualidade e a declamação é realizada de forma insatisfatória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

C – Exploração de recursos Inerentes à Poesia: Métrica, Rima, Ritmo, riqueza de uso de figuras de linguagem e metáforas, entre outros – até 2,5 pontos

Pontuação:

2,5 (dois vírgula cinco) pontos – A obra atende com excelência ao Critério.

2 (dois) pontos – A obra atende satisfatoriamente ao Critério.

1,5 (um vírgula cinco) pontos – A obra atende regularmente ao Critério.

1 (um) pontos – A obra atende insuficientemente ao Critério.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – o proponente não apresenta obra condizente com o critério.

D – Respeito ao Tema – até 2 pontos

Pontuação:

2 (dois) pontos – A obra atende com excelência ao Critério

1,5 (um vírgula cinco) pontos – A obra atende satisfatoriamente ao Critério;

1 (um) ponto – A obra atende regularmente ao Critério.

0,5 (zero vírgula cinco) pontos - A obra atende insuficientemente ao Critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não apresenta obra condizente com o critério.

7.2 Em caso Obras com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maiores pontuação no critério “Declamação”.
- Maiores pontuação no critério “Criatividade”.
- Maiores pontuação no critério “Exploração de recursos Inerentes à Poesia”.
- Maiores pontuação no critério “Respeito ao Tema”.
- Sorteio Público.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 103 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

8- DA APROVAÇÃO DAS OBRAS

8.1 As obras aprovadas serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

9.1 Obras classificadas – As Obras classificadas, dentre as aprovadas, serão as 3 (Três) melhores pontuadas.

9.2 Obras suplentes – As Obras suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram as 3 (três) melhores pontuadas.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Obras não aprovadas – As Obras não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes das obras e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de Obras será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentada na Obra e no descritivo técnico da mesma.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 104 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 09 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada Obra, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da Obra, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das Obras.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das Obras e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovadas.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação das obras premiadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA RETIRADA DAS OBRAS

14.1 Os artistas não PREMIADOS deverão retirar suas obras no local de entrega EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final do



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 105 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

certame, das 08h às 14h. Depois dessa data, a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará pelo correto armazenamento da obra e nem mesmo por possíveis danos ao material.

14.2 As Obras Premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Olímpia, passando portanto a ser posse do Município, ou seja, não serão devolvidas aos proponentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

15.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, todos os direitos de imagem da Obra inscrita.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 106 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

16.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pela execução da obra e do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 107 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER



HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 108 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 12/2020 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE QUADROS COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 109 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio de confecção e pintura de quadros. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão selecionadas 5 (cinco) obras realizadas por artistas do município de Olímpia. As Iniciativas selecionadas serão contempladas com R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento das informações técnicas da obra (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.
- Entrega da Obra para avaliação junto com a documentação.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 110 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta.

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a canção, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Informações Técnicas da Obra (ANEXO IV)
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar pintura em quadro com tema ligado a cidade de Olímpia (aspecto Turístico, Cultural, Histórico ou Cotidiano). Os quadros vencedores serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição Desta para futuras exposições e utilização como bem entender.

6.3 Os candidatos deverão entregar as obras juntamente com a documentação obrigatória. As obras serão etiquetadas com o Número do protocolo.

6.4 As obras deverão conter indicação das referências “Para cima” e “Para baixo” que pode ser feita no verso da obra, por exemplo, ou em um documento separado no qual é apresentada uma foto da obra. Isso é obrigatório e especialmente útil para obras abstratas em que pode ser difícil distinguir as partes de cima e de baixo.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 111 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A- Criatividade – até 3 pontos

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

B – Técnicas de Pintura – até 2,5 pontos

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – técnica utilizada de alta complexidade.

2 (dois) pontos – técnica utilizada de média complexidade.

1,5 (um virgula cinco) pontos – técnica utilizada de baixa complexidade.

1 (um) pontos – técnica utilizada de baixíssima complexidade.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se não é possível avaliar a obra por sua técnica.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 112 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

C – Respeito ao tema e Dimensões – até 2,5 pontos

Avaliará respectivamente:

- se o tema proposto é apresentado na obra.
- as dimensões da obra em grandeza de tamanho.

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Proposta que atende plenamente ao tema e com dimensões superiores a 1,30m x 0,90m– e com excelência – ao critério .

2 (dois) pontos – Proposta que atende satisfatoriamente ao tema e/ou tem dimensões entre 0,90m x 0,70m a 1,30m x 0,90m.

1,5 (um vírgula cinco) pontos – Proposta que atende regularmente ao tema e/ou tem dimensões entre 0,60m x 0,50m a 0,90m x 0,70m.

1 (um) pontos – Proposta que atende insuficientemente ao tema e/ou tem dimensões entre 0,60m x 0,50m e 30 cm x 40 cm.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se não atende ao tema ou tem dimensões inferiores a 30 cm x 40 cm.

D - Harmonia e Composição – até 2 pontos

Pontuação:

2 (dois) pontos – A obra atende com excelência ao Critério

1,5 (um virgula cinco) pontos – A obra atende satisfatoriamente ao Critério;

1 (um) ponto – A obra atende regularmente ao Critério.

0,5 (zero vírgula cinco) pontos - A obra atende insuficientemente ao Critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não apresenta obra condizente com o critério.

7.2 Em caso Obras com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior dimensão da Obra.
- Maior pontuação no critério “Criatividade”.
- Maior pontuação no critério “Técnica de Pintura”.
- Maior pontuação no critério “Harmonia e Composição”.
- Sorteio Público.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 113 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

8- DA APROVAÇÃO DAS OBRAS

8.1 As obras aprovadas serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

9.1 Obras classificadas – As Obras classificadas, dentre as aprovadas, serão as 5 (cinco) melhores pontuadas.

9.2 Obras suplentes – As Obras suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram as 5 (cinco) melhores pontuadas.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Obras não aprovados – As Obras não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes das obras e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de Obras será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentada na Obra e no descritivo técnico da mesma.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 114 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada Obra, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da Obra, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das Obras.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das Obras e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovadas.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação das obras premiadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA RETIRADA DAS OBRAS

14.1 Os artistas não PREMIADOS deverão retirar suas obras no local de entrega EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final do certame, das 08h às 14h. Depois dessa data, a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará pelo correto armazenamento da obra e nem mesmo por possíveis danos ao material.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 115 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

14.2 As Obras Premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Olímpia, passando portanto a ser posse do Município, ou seja, não serão devolvidas aos proponentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, todos os direitos de imagem da Obra inscrita.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 116 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

16.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pela execução da obra e do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 117 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 118 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL PRÊMIO 03/2020 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DANÇA COM GRUPOS DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 09/10/2020 até as 14h00 do dia 23/11/2020 impresso na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- d. Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- f. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- h. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- i. Recebimento da Premiação
- j. Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- k. Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município da Estância Turística de Olímpia;
- l. Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado pelo decreto municipal Nº 7.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 119 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

1.1 – Objeto

1.1 Realização de chamada pública para concorrer ao prêmio do concurso de produção Audiovisual de Teatro. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão Selecionadas 2 (duas) proposta para criação de Audiovisual de Teatro, com no mínimo 60 (Sessenta) minutos. As Iniciativas selecionadas serão contempladas com R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada uma para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olímpense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da Carta de Anuência (ANEXO II)
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento do projeto (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 120 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 09/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser grupo com sede no município de Olímpia, formado por artista/ produtor cultural/ participantes de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto ao projeto da iniciativa em envelope para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora.

6.1.1 Documentos Pessoais/Grupos:

4.1.1.1 Inscrição de Pessoa Jurídica

- Cartão CNPJ
- Comprovante de Residência em nome do grupo/ instituição
- RG do dirigente,
- CPF do dirigente
- Comprovante de Residência do dirigente,
- Cartão Cidadão do dirigente
- Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Carta de anuência assinada por todos os integrantes do grupo, com RG e CPF de cada um deles(ANEXO II).
- Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Projeto (ANEXO IV)
- Documentos Comprobatórios:** Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 121 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.1.1.2 Inscrição de Grupo em nome do Dirigente ou Indicado

- a. RG do dirigente/Indicado,
- b. CPF do dirigente/indicado
- c. Comprovante de Residência do dirigente/indicado,
- d. Cartão Cidadão do dirigente/indicado
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de anuência assinada por todos os integrantes do grupo, com RG e CPF de cada um deles(ANEXO II).
- g. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- h. Projeto (ANEXO IV)
- i. **Documentos Comprobatórios:** Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual na área de Teatro. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Nº 50.968/2020, tendo como base os seguintes critérios:

A– Respeito ao tema– até 2,5 (dois virgula cinco) pontos

Avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto.

Pontuação:

2,5 (dois virgula cinco) ponto– Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2 (dois) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

1,5 (um virgula cinco) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) ponto – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- a. A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 122 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

b. Não há coerência entre o conteúdo e a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

c. Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta

B – Relevância e Criatividade – até 3 (três) pontos

Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

Criatividade: Capacidade de criar e transformar a ideia em proposta e ação. Serão verificadas as seguintes dimensões para criatividade: Fluência (sistematização e conexão de ideias), flexibilidade (capacidade de adaptação e transformação da ideia e relação das categorias de ideias), elaboração (adição de detalhes à proposta) e originalidade (proposta inédita)

Pontuação:

3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério

2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério

1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se os documentos comprobatórios não mostrarem participação efetiva há mais de 2 (dois) anos.

C – Roteiro e Viabilidade – até 2,5 pontos

Avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) que serão aplicadas a proposta simultaneamente:

a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

c) O material a ser produzido é Inédito e composto com gravações específicas para o Objeto deste Edital



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 123 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Pontuação:

2,5 (dois vírgula cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

2 (dois) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

1,5 (um vírgula cinco) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

1 (um) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- a. Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
- b. A proposta é inviável;
- c. Não foi possível avaliar a exequibilidade.

D - Capacidade Técnica, Cenário e Figurino – até 2 pontos

Capacidade técnica relativa à ação proposta - avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada.

Figurino: Relativo a concepção dos trajes e sua interligação com o tema proposto.

Cenário: Avaliação da qualidade visual dos elementos propostas e sua relação com o tema proposto.

Pontuação:

2 (dois) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

1,5 (um vírgula cinco) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

1 (um) ponto – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas nos termos deste Edital.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 124 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Projetos com material totalmente inédito.
- b) Maior pontuação no critério “Relevância e Criatividade”.
- c) Maior pontuação no critério “ Roteiro e Viabilidade”.
- d) Maior pontuação no critério “Capacidade técnica, Cenário e Figurino”.
- e) Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Projetos classificados - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 2 (dois) o melhores pontuado.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram os 2 (dois) melhores pontuados.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 125 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 a comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 126 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

14.1 O prazo para a produção dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em pendrive, DVD ou Link de Transferência, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro.

14.2.1 Os pendrives ou DVDs farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 10 (dez) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será DESCLASSIFICADO, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 127 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro, junto com a entrega do material objeto deste edital.

16.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

16.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

16.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

16.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

16.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 128 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

16.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, ou do Ministério do Turismo.

16.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 129 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº XX/2020

PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	NOME DO PROJETO:			
	FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:			
	CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO (SE PREMIADO)			
	BANCO	AGENCIA	CONTA	

1. PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:		
	NOME DO PROJETO:		
	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	ENDEREÇO:		
	COMPLEMENTO:		
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	FONE:	CELULAR:	FAX:
	CORREIO ELETRÔNICO:		
	2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
	NOME:		
	ENDEREÇO:		
	COMPLEMENTO:		
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 130 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

CONTA BANCÁRIA (PARA DEPÓSITO DE FUNDOS)
BANCO

AGENCIA

CONTA

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancOLIMPIA e #EmergênciaCulturalOLIMPIA.

OLÍMPIA, de de 2020

ASSINATURA



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 131 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO PARA INSCRIÇÃO EM NOME DO DIRIGENTE OU INDICADO

Nós, componentes do (a) _____
(INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO/GRUPO), abaixo nomeados e assinados, declaramos que em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ do ano de 2020, decidimos nomear _____ como responsável pelo projeto cultural _____ (título do projeto), o Sr. _____ (NOME DO INDICADO OU DIRIGENTE).

Apoiamos e reconhecemos que o mesmo é o responsável pela inscrição do projeto cultural no Edital _____ e estamos cientes que a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Reconhecemos por meio desta também que a Carta de cessão de direitos autorais e de uso de Imagem passa a ser assinada pelo nosso nomeado, tendo validade e garantindo sua legitimidade.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital, bem como do projeto/Iniciativa apresentada pelo nosso nomeado e estarmos de acordo com seus termos.

Olímpia, de de 2020.

NOME DO COMPONENTE DO GRUPO	RG	CPF	ASSINATURA



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 132 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e VOZ, DADOS, DIVULGAÇÃO e CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

I – [nome completo], [nacionalidade], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [____], expedida pela SSP/[____], e do CPF nº [____], doravante designado Cedente; e Por meio do presente instrumento, o(a) Cedente autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à Prefeitura Municipal de Olímpia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Olímpia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente Termo abrange:

- i) o uso e a cessão de direitos da imagem e voz do(s) representante(s) do(a) Cedente, decorrentes de filmagem e fotografias;
- ii) a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes do(a) Cedente;
- iii) a divulgação de informações do(a) Cedente;

2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação do(a) Cedente no programa/EDITAL desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Olímpia, na modalidade chamada pública para concorrer aos prêmios resultantes do repasse de recurso federal, oriundos da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020), para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da mesma.

3. A Autorizada não fará uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a Prefeitura Municipal de Olímpia.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. A Autorizada poderá utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. A Autorizada tem permissão para reproduzir o material/conteúdo do(a) Cedente, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 133 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações do(a) Cedente, ora efetuada, pode a Autorizada adaptar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, internet, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;

8. A Autorizada se compromete a identificar o(a) Cedente, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;

9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à Prefeitura Municipal de Olímpia, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;

10. A Autorizada não se responsabiliza pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações do(a) Cedente após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da Prefeitura Municipal de Olímpia.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. O(A) Cedente declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão a Prefeitura Municipal de Olímpia de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pela Prefeitura Municipal de Olímpia não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelo(a) Cedente com terceiros, responsabilizando-se integralmente o(a) Cedente perante a Prefeitura Municipal de Olímpia;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste Termo não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais do(a) Cedente, mas uma cessão limitada à Prefeitura Municipal de Olímpia, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;

13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações do(a) Cedente é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

VALORAÇÃO

14. O presente Termo será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das Partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 134 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As Partes declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;

FORO

16. As Partes elegem o foro de Olímpia – SP como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

17. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Pelo(a) Cedente:

NOME:
CPF:



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 135 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO IV – PROJETO/DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA EDITAL Nº XX/2020

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
CPF:		NATURALIDADE:	
NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
PROPOSTA ARTÍSTICA			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Currículo artístico. Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 136 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

3. Público alvo da proposta

4. Justificativa da proposta

5 Descrição da proposta. Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual contando sua história, trajetória e aspectos gerais. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos. A proposta deverá conter, Entrevistas, Apresentação da manifestação, aspectos históricos e culturais., de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital. Não se esqueça de ressaltar os aspectos relativos a classificação e julgamento do projeto.

Quando a Proposta for Obra (Quadro, Fotografia, Escultura, Musica, Poesia) detalhar as especificações técnicas da Obra, técnicas de trabalho aplicadas, material, descritivo contextual da mesma, entre outras informações pertinentes. Não se esqueça de ressaltar os aspectos relativos a classificação e julgamento do projeto.



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 137 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

6. Metas/Objetivos a serem alcançados com da proposta

Olímpia, SP. _____ de _____ de 2020.

Assinatura



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 811-A

Página 138 de 138



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO V - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital xx/2020

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo/obra objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

Olímpia, SP. _____ de _____ de 2020.

Assinatura



RUA SÃO JOÃO, 942 – CENTRO - CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-8508